



IPBeja
INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA

PROTOCOLO

Entre o Instituto Politécnico de Beja, estabelecimento de ensino superior com sede na Rua Pedro Soares, Campus do Instituto Politécnico de Beja, em Beja, representado pelo seu Presidente, Professor João Paulo de Almeida Lança Trindade, como primeiro outorgante, adiante designado por IPBeja ou Estabelecimento de Ensino;

e

Ordem dos Contabilistas Certificados, pessoa coletiva pública nos termos previstos no Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, cf. Decreto-Lei n.º 452/99 de 5 de novembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2009 de 26 de outubro e pela Lei n.º 139/2015 de 7 de setembro), com sede na Avenida Barbosa du Bocage, n.º 45, em Lisboa, representada pelo Bastonário, como segundo outorgante, adiante designada por OCC;

é celebrado o presente protocolo, que se regerá nos termos das seguintes cláusulas:

1ª

(OBJETO)

Pelo presente protocolo, de acordo com o artigo 29.º e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º, ambos do Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais da OCC, adiante designado por RIEEP, é aceite como estágio curricular (previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º e produzindo os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 31.º, ambos do Estatuto da OCC) a apresentação da documentação prevista na alínea d) da cláusula 4.ª deste protocolo em conjunto com a prova de frequência com aproveitamento à unidade curricular com características de estágio curricular designada: “Estágio ou Projeto” e da prova da conclusão do curso de Licenciatura em Gestão de Empresas da ESTIG/IPBeja, conforme Despacho n.º 9220/2011 do IPBeja, publicado em D.R. n.º 140, 2.ª série, de 22/07/2011, ao qual pertence a mencionada unidade curricular.

2ª

(VIGÊNCIA)

1 - O presente protocolo é celebrado no âmbito do RIEEP, publicado pelo anúncio n.º 6106/2010 em D.R. 2.ª série de 01/07/2010 (com as alterações introduzidas pelos anúncios n.º 2796/2011 de 02/03/2011 e n.º 11692/2011 de 10/08/2011) e vigora até ao ano lectivo 2017/2018, inclusive.

2 - O presente protocolo pode ser denunciado até 30 de setembro de 2018, por escrito, por qualquer das partes e sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

3 - A revogação, sob qualquer forma, do RIEEP implicará o termo do presente protocolo.

3ª

(DIREITOS DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO)

São direitos do Estabelecimento de Ensino:

a) Obter, junto da OCC, a informação necessária, de modo a cumprir conveniente e diligentemente as obrigações impostas pelo presente protocolo;

b) Aceder a quaisquer alterações ao RIEEP;

c) Ter prévia audiência relativamente a quaisquer alterações ao RIEEP.

4ª

(DEVERES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO)

São deveres do Estabelecimento de Ensino:

a) Conhecer o RIEEP, em particular detalhe os seus artigos 9.º, 28.º e 29.º;

b) Garantir a observância deste protocolo, tendo em especial atenção que nos protocolos celebrados com as entidades onde se vão realizar os estágios, a duração do estágio não seja inferior a seis meses e que o Orientador (corpo docente do Estabelecimento de Ensino) e o Patrono (conforme n.º 3 do artigo 29.º do RIEEP) não serão coincidentes;

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Av. Barbosa du Bocage, 45 | 1049-013 Lisboa
T 21 799 97 00 F 21 795 73 32 | 90 80 | 92 08
NIPC 503 692 310
www.occ.pt | geral@occ.pt



Handwritten initials in blue ink.



IPBeja
INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA

c) Incluir na documentação relativa aos estágios frequentados,

1. Suporte que ateste a verificação do requisito temporal previsto na alínea a) do n.º 3 ou no n.º 4 (conforme aplicável) do artigo 14.º do RIEEP;
2. Plano de estágio definido de acordo com o n.º 3 do artigo 28.º do RIEEP, confirmado pelo Patrono;
3. Parecer emitido pelo Patrono de acordo com o previsto no artigo 23.º do RIEEP.

d) Incluir na documentação de avaliação final do módulo curricular da responsabilidade do Estabelecimento de Ensino, os elementos formais elaborados em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do RIEEP aprovado pela OCC;

e) Permitir à OCC o acesso ao seu arquivo documental relativo aos estágios frequentados com enquadramento neste protocolo;

f) Divulgar a informação necessária inerente ao presente protocolo aos alunos matriculados no módulo curricular de estágio que é objeto do presente protocolo;

g) Fornecer, quando solicitado pelo responsável designado pela OCC, parecer sobre capacidade de avaliar a aptidão profissional e idoneidade ética dos estagiários, ou outras informações consideradas relevantes, respeitantes ao Patrono, no âmbito de estágios curriculares avaliados pelo Estabelecimento de Ensino ao abrigo do presente protocolo;

h) Acompanhar, adequadamente, a formação do estagiário, de forma a permitir que o mesmo atinja os seus objetivos;

i) Disponibilizar os meios necessários para que o responsável designado pela OCC, possa verificar o cumprimento do presente protocolo em todos os seus aspectos;

5ª

(DIREITOS DA OCC)

São direitos da OCC:

- a) Aceder ao arquivo documental do Estabelecimento de Ensino, relativo aos estágios, frequentados com enquadramento neste protocolo;
- b) Solicitar parecer sobre capacidade de avaliar a aptidão profissional e idoneidade ética dos estagiários, ou quaisquer outras informações consideradas relevantes, respeitantes ao Patrono, no âmbito de estágios curriculares avaliados pelo Estabelecimento de Ensino ao abrigo do presente protocolo;
- c) Conhecer os protocolos celebrados entre o Estabelecimento de Ensino e as entidades onde se vão realizar os estágios;

6ª

(DEVERES DA OCC)

São deveres da OCC:

- a) Disponibilizar a informação necessária ao Estabelecimento de Ensino de modo a que este possa ter condições de corresponder de forma adequada ao vínculo firmado pelo presente protocolo;
- b) Informar quaisquer alterações ao RIEEP;
- c) Informar todos os interessados da vigência do presente protocolo e dos efeitos desta na correspondência com o n.º 1 do artigo 28.º do RIEEP;
- d) Divulgar a informação necessária junto do Estabelecimento de Ensino de modo a que possa ter condições de corresponder de forma adequada ao vínculo firmado pelo presente protocolo.

7ª

(ACOMPANHAMENTO)

O presente protocolo será acompanhado pelos responsáveis designados por ambas as instituições, com o objetivo de observar o seu cumprimento, nomeadamente, através de visitas, reuniões e outras ações concertadas para verificação do cumprimento deste protocolo.

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Av. Barbosa du Bocage, 45 | 1049-013 Lisboa
T 21 799 97 00 F 21 795 73 32 | 90 80 | 92 08
NIPC 503 692 310
www.occ.pt | geral@occ.pt



8ª
(COLABORAÇÃO)

A OCC e o IPBeja [ou Estabelecimento de Ensino] comprometem-se a:

- a) Divulgar aos alunos inscritos nas unidades curriculares previstas na cláusula primeira, pelos meios de comunicação próprios (v.g. revista, boletim informativo, site na internet), as atividades de ambas as instituições que sejam consideradas relevantes;
- b) Comunicar entre si quaisquer assuntos que julgarem oportunos e, bem assim, a sua divulgação;
- c) Desenvolver ações conjuntas (v.g. organização de seminários, ações de formação) com vista promover a melhoria das unidades curriculares previstas na cláusula primeira e a divulgação de conhecimentos científicos;
- d) Promover a imagem de ambas as instituições.

9ª
(ALTERAÇÕES)

O protocolo poderá ser modificado, a todo o tempo, por consentimento escrito de ambas as partes.

10ª
(INCUMPRIMENTO)

1 - O incumprimento do presente protocolo, por qualquer uma das partes signatárias, confere à outra o direito de se desvincular.

2 - Em caso de incumprimento, caso não existam as condições necessárias à exequibilidade das ações ou eventos relacionados com este protocolo, ou não haja interesse na continuação da relação entre as partes signatárias, cessará o protocolo existente, sendo sempre garantida a concretização das ações de estágio em curso, por ambas as instituições.

11ª
(DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA)

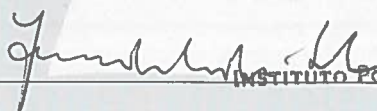
1 - Para os efeitos previstos no RIEEP, o presente protocolo abrange igualmente o ano letivo de 2016/2017.

Este protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

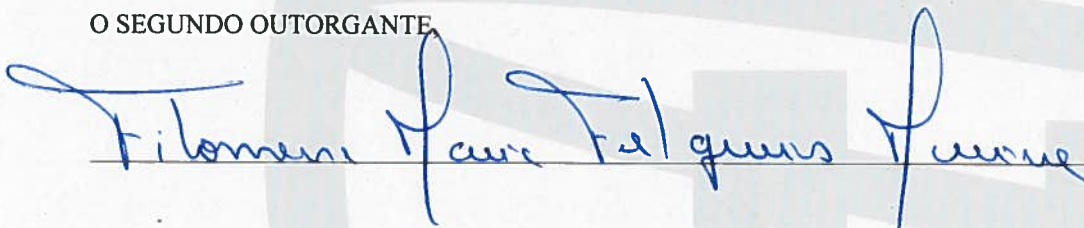
_____, 11 de Dezembro de 2017

O PRIMEIRO OUTORGANTE,




IPBeja
INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA

O SEGUNDO OUTORGANTE



ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS